

~~Extrema-MG, no exercício do seu cargo, na forma da lei etc. Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem extraído dos autos do Processo n.º 5004890-09.2025.8.13.0251 e AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, que ELIANA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA e ADRIANO APARECIDO DE CARVALHO move em face de IAGO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do RG n. MG-17.535.657-SSP/MG, e CPF n. 094.368.156/11, residente e domiciliado à Rua Sebastião Othelo, n. 42, centro, na cidade de Extrema/MG, CEP: 37.640-000, foi decretada interdição desta, por sentença datada de 19 de fevereiro de 2026, nomeando-lhe curadores ADRIANO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG n. 20285627-SSP/SP, e CPF n. 099.962.668/00, e ELIANA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n. MG-5.389.484-SSP/MG, e CPF n. 760.431.506/20, residentes e domiciliados à Rua Sebastião Othelo, n. 42, centro, na cidade de Extrema/MG, CEP: 37.640-000, devendo a curatela ser exercida de forma plena, serão nulos, de pleno direito, todos os atos jurídicos praticados pela interditada. (CC art. 145, I). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Extrema, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (19/06/2026). Eu, Fernanda Maria Chaves, Gerente de Secretaria PJIPI-10509-8. O digitei. Publique-se o presente edital por três vezes, com intervalos de dez dias, nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. RICARDO ALVES CAVALCANTE JUIZ-DE DIREITO~~

FORMIGA

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE FORMIGA/MG VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE EDITAL DE CIÊNCIA JUSTIÇA GRATUITA. S=A=I=B=A=M todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto da Substituição de Curatela do interditado, MARCELO TALLES DE SOUSA, brasileiro, incapaz (interditado), natural de Divinópolis/MG, nascido aos 04/04/1992, filho de Ademir de Sousa e Luzia de Sousa, portador do RG MG-17.242.757-PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 097.586.696-64, tudo conforme autos eletrônicos nº 5010760-05.2025.8.13.0261, que tramitam por este Juízo da Vara de Família, Sucessões e Cível da Infância e da Juventude, com sentença nomeando curadores a Sra. POLLYANA MARA DE SOUSA SILVA, brasileira, natural de Formiga/MG, nascida aos 01/06/1979, filha de Ademir de Sousa e Luzia de Sousa, portadora do RG MG-12.525.520-PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 054.508.826-70, residente e domiciliada na Rua Corina Soares Belo, nº 579, Bairro Bela Vista em Formiga/MG, e o Sr. THIAGO MARGIO DE SOUSA, brasileiro, natural de Formiga/MG, nascido aos 24/07/1984, filho de Ademir de Sousa e Luzia de Sousa, portador do RG MG-14.308.720-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 071.215.576-73, residente e domiciliado na Rua Teodoro Rodrigues, nº 70, Bairro Novo Horizonte em Formiga/MG, em substituição ao Sr. ADEMIR DE SOUSA, curador anteriormente nomeado, tudo nos autos acima epigrafados. Publica-se o presente por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário Eletrônico/TJMG - DJE e na imprensa local (art. 755, §3º do CPC), bem como afixando-o em local de costume no Fórum Magalhães Pinto, na Avenida Deputado João Pimenta da Veiga, nº 1885, São Geraldo, nesta cidade, Formiga, 14 de julho de 2026. Gerente de Secretaria e Antonina Belo Pereira Santos. Altair~~

~~Resende de Alvarenga Juiz de Direito (Assinado eletronicamente). OAB/MG 184312.~~

~~COMARCA DE FORMIGA-MG/VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE EDITAL JUSTIÇA GRATUITA. SAIBAM todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto da Substituição de Interdição de GERALDO ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior incapaz (interditado), nascido aos 20/09/1978, natural de Guarujá-SP, filho de Geraldo Pires de Souza e Roseli Aparecida Alves, inscrito no CPF sob o nº. 042.534.366-92, portador do RG MG-15.591.393 PC/MG, residente e domiciliado na Av. Brasília, nº 573 A, Bairro Vista Alegre em Formiga-MG CEP- 35.570-580, uma vez que é incapaz de gerir sua pessoa e administrar seus bens, tendo sido decretada a substituição da interdição nos autos nº 5009684-43.2025.8.13.0261 - Processo Judicial Eletrônico, por INCAPACIDADE CIVIL RELATIVA para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, com as limitações previstas no artigo 755 do CPC e/c 1782, do Código Civil, mantendo incólumes os seus direitos políticos e civis, sendo-lhe nomeados CURADORES a Sra. GEISA ALVES DE SOUZA PAIVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG MG-15.669.091-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 106.560.916-73, nascida aos 24/10/1991, filha de Geraldo Pires de Souza e Roseli Aparecida Alves, residente e domiciliada, na Rua Pascoal nº 1907, Bairro Campo Belo, São Paulo-SP, CEP-04616-005, Sr. FÁBIO ALVES BARROSO, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG 23.113.849-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 108.380.498-77, nascido aos 09/11/1973, filho de Renato Santiago Barroso e Roseli Aparecida Alves-Barroso, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 537, CS-A, Bairro Vista Alegre Formiga-MG, CEP 35570-580 e GIEGO ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, servidor Público Federal, portador do RG MG-13.145.112-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 073.214.476-00, nascido aos 03/10/1984, filho de Geraldo Pires de Souza e Roseli Aparecida Alves, residente e domiciliado na Av. Brasília, nº 616, Bairro Vista Alegre, Formiga-MG CEP- 35.570-580, em substituição a Sra. ROSELI APARECIDA ALVES, curadora anteriormente nomeada, tudo nos autos acima epigrafados. Publica-se o presente por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário Eletrônico/TJMG - DJE e na imprensa local (art. 755, §3º do CPC), bem como afixando-o em local de costume no Fórum Magalhães Pinto, na Avenida Deputado João Pimenta da Veiga, nº 1885, São Geraldo, nesta cidade. Formiga, 24 de julho de 2026. Dispensada a assinatura da Gerente de Secretaria e Antonina Belo Pereira Santos. Altair Resende de Alvarenga Juiz de Direito (Assinado eletronicamente). OAB/MG 113170, OAB/MG 147239, OAB/MG 236936, OAB/MG 235806.~~

Formiga, 04 de Maio de 2026.

Processo de nº: 5010980-03.2025.8.13.0261.

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

COMARCA DE FORMIGA-MG e PRAZO DE 05 DIAS - 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE HASTA PÚBLICA - 1ª e 2ª Praça. Com o disposto no Novo Código de Processo Civil, foram nomeados a leiloeira pública Sra. Thais Costa Bastos Teixeira, devidamente cadastrada na JUCEMG, a qual deverá cumprir o disposto no artigo 884 do CPC, para a venda do bem penhorado, sendo designado o dia 03/09/2026 às 12h e 13h. No primeiro leilão, só poderá ser arrematado o bem pelo valor integral da última avaliação constante dos autos e, no segundo, por 60% (sessenta por cento) daquela. O pagamento deverá ser de imediato pelo arrematante por depósito judicial. Fixo em cinco por cento do valor da arrematação a comissão da senhora leiloeira, a ser paga pelo arrematante no ato da arrematação (artigo 884, parágrafo único do mesmo artigo). Autorizo à

senhora Leiloeira o recebimento do produto da arrematação, que deverá ser depositado em juízo no prazo de 24 horas após a realização do leilão, mediante prestação de contas, cuja apresentação se dará nas 48 horas subsequentes ao depósito. INFORMAÇÕES: pelo site www.leiloesjudiciaismg.com.br. DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso do bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes do edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do local onde os bens se encontram. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso este esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do edital, o qual se presume que, após publicado, seja de conhecimento de todos os interessados. Em caso de remissão da dívida, renúncia ao crédito, satisfação da obrigação e suspensão da execução, cinco dias antes do leilão, fica estipulada a comissão da leiloeira em 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser suportada pela parte que der causa ao ato. BEM: 02% em uma área de terreno rural, com benfeitorias, sito no lugar denominado Fazenda Vargem Grande, município de Pimenta-MG, com uma área total de 13,69,24 has de terras de campo bom, com uma casa coberta de telhas, assoalhada, um paiol, um rêgo d'água, um barracão em mau estado de conservação, área construída 50m², avaliado em R\$27.630,88 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), na data de 23 de julho de 2025, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga sob a matrícula de nº 18.615. Processo originário de nº 0001123-17.2019.4.01.3811, em trâmite pela 1ª Vara Federal de Divinópolis-MG, referente à

execução fiscal ajuizada por CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA/MG (17.254.509/0001-63) em face de JOSE VIEIRA DA COSTA (141.261.096-68), no qual foi expedida a presente Carta Precatória, distribuída neste juízo sob o número 5010980-03.2025.8.13.0261. ÔNUS: Consta na matrícula do aludido imóvel a existência de penhora referente ao processo de número 0023915-78.2016.8.13.0261, em curso na secretaria da 1ª Vara Cível desta Comarca. OBSERVAÇÕES: (1) Consta na matrícula do aludido imóvel que 03,00,00 ha de mata de galeria, brejo e pastagem constituem área de Reserva Legal, iniciando-se a descrição do perímetro no vértice P11, de coordenadas N 7.732.097m e E 413.764m, deste, segue com distância de 215m, até o vértice P12 de coordenadas N 7.732.177m e E 413.584m, daí segue com distância de 20m, até o vértice RL01 de coordenadas N 7.732.025,392m e E 413.577,99m, daí segue com distância de 187m, até o vértice RL02 de coordenadas N 7.731.978,968m e E 413.541,233m, daí segue com distância de 121m, até o vértice P11, ponto inicial da descrição do perímetro. (2) 68% do aludido imóvel foi adjudicado à pessoa de Clauduardo de Oliveira, inscrito no CPF de nº 044.555.466-50, correspondente a uma casa pequena de morada coberta de telhas, excluída a sede. Ficam, desde já, intimados JOSE VIEIRA DA COSTA, CPF 141.261.096-68, e todos os interessados, caso não sejam encontrados por qualquer outro meio idôneo. Para conhecimento geral, será o presente afixado no lugar de costume e enviado ao DJE, observando-se o prazo de antecedência do primeiro leilão, de cinco dias, e divulgado pela leiloeira, na forma da lei. Formiga/MG, 09 de julho de 2026. Eu, Patrícia Jaqueline Vieira Borges, Gerente de Secretaria, o digitei, conferi e encaminhei ao MM. Juiz de Direito, Dr. Fábio Gabriel Magrini Alves, para assinatura.

FÁBIO GABRIEL MAGRINI ALVES
Juiz de Direito

COMARCA DE FORMIGA-MG - 1ªVARA CRIMINAL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO-15 (QUINZE)DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. F A Z saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente as partes abaixo relacionadas, sendo o denunciado JOHNATHAN ELIAS DA SILVA, brasileiro, nascido aos 14/04/1993, filho de LUCIANA ELIAS DA SILVA, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Criminal, da Infância e Juventude e Cartas Precatórias desta Comarca de Formiga-MG, se processam os autos da Ação Penal de nº. 0015436-18.2024.8.13.0261 figurando como réu JOHNATHAN ELIAS DA SILVA, e, constando estar o réu residindo em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA O PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS DECORRIDO O PRAZO DO EDITAL, RESPONDER, À REFERIDA AÇÃO, POR ESCRITO, POR MEIO DE ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, APRESENTANDO AS PROVAS DESTINADAS A DEMONSTRAR AS SUAS ALEGAÇÕES, PARA ACOMPANHAR ATÉ FINAL SENTENÇA, REFERIDA AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E SE PRESUMIR ACEITO POR ELE COMO VERDADEIROS O FATOS ARTICULADOS NA DENÚNCIA, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 361 do CPP, FICANDO O DENUNCIADO DEVIDAMENTE CITADO, POR TODOS OS TERMOS E ATOS DO PROCESSO, OUTROSSIM, CASO NÃO POSSUA CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEM PREJUÍZO DO SEU SUSTENTO OU DE SUAS FAMÍLIA, DEVERÁ O DENUNCIADO PROCURAR A SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA, SITUADA NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº18, 3º ANDAR, ONDE SERÁ

SUBMETIDO A AVALIAÇÃO DO PERFIL ECONÔMICO-FINANCEIRO, PARA CONSTATAR SE PODERÁ SER ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. Do que, para constar, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado e será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Karina Aparecida Valter Bessa, gerente de secretaria, a subscrevo. GUILHERME LUIZ BRASIL SILVA Juiz de Direito

COMARCA DE FORMIGA-MG - 1ªVARA CRIMINAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE)DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. F A Z saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu ALISSON DAVI MARTINS, brasileiro, nascido aos 10/10/1980, filho de ANA MARIA LUCIA MARTINS e GUSTODIO RAFAEL MARTINS, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Criminal, da Infância e Juventude e Cartas Precatórias desta Comarca de Formiga-MG, se processam os autos da Ação Penal de nº. 5009331-03.2025.8.13.0261, figurando como réu ALISSON DAVI MARTINS, como incurso nas sanções do art. 55 da Lei nº11.343/06 c/c art.361, do CPP, e, constando estar a mesma residindo em lugar incerto e não sabido, pelo presente, NOTIFICA A PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS DECORRIDO O PRAZO DO EDITAL, APRESENTAR DEFESA ESCRITA POR MEIO DE ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11343/06, OPORTUNIDADE NA QUAL PODERÁ INVOCAR TODAS AS SUAS RAZÕES, OFERECER DOCUMENTOS, ESPECIFICAR PROVAS E ARROLAR ATÉ 05 (CINCO) TESTEMUNHAS, FIGANDO A MESMO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, POR TODOS OS TERMOS E ATOS DO PROCESSO, OUTROSSIM, CASO NÃO POSSUA CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEM PREJUÍZO DE SEU SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, DEVERÁ O RÉU PROCURAR A SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA, SITUADA NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº18, 3º ANDAR, ONDE SERÁ SUBMETIDO A AVALIAÇÃO DO PERFIL ECONÔMICO-FINANCEIRO, PARA CONSTATAR SE PODERÁ SER ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. Do que, para constar, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado e será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, (Karina Aparecida Valter Bessa), Escrivã Judicial, o subscrevo. GUILHERME LUIZ BRASIL SILVA JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO

COMARCA DE FORMIGA-MG - 1ªVARA CRIMINAL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO-15 (QUINZE)DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. F A Z saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente as partes abaixo relacionadas, sendo o denunciado WELLITON OLIVEIRA COSTA, brasileiro, nascido aos 04/08/1992, filho de SILVIA ZELIA DA COSTA e GERALDO FERREIRA DA COSTA, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Criminal, da Infância e Juventude e Cartas Precatórias desta Comarca de Formiga-MG, se processam os autos da Ação Penal de nº. 5001624-47.2026.8.13.0261 figurando como réu WELLITON OLIVEIRA COSTA, e, constando estar o réu residindo em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA O PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS

DECORRIDO O PRAZO DO EDITAL, RESPONDER, À REFERIDA AÇÃO, POR ESCRITO, POR MEIO DE ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, APRESENTANDO AS PROVAS DESTINADAS A DEMONSTRAR AS SUAS ALEGAÇÕES, PARA ACOMPANHAR ATÉ FINAL SENTENÇA, REFERIDA AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E SE PRESUMIR ACEITO POR ELE COMO VERDADEIROS O FATOS ARTICULADOS NA DENÚNCIA, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 361 do CPP, FICANDO O DENUNCIADO DEVIDAMENTE CITADO, POR TODOS OS TERMOS E ATOS DO PROCESSO, OUTROSSIM, CASO NÃO POSSUA CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEM PREJUÍZO DO SEU SUSTENTO OU DE SUAS FAMÍLIA, DEVERÁ O DENUNCIADO PROCURAR A SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA, SITUADA NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº18, 3º ANDAR, ONDE SERÁ SUBMETIDO A AVALIAÇÃO DO PERFIL ECONÔMICO-FINANCEIRO, PARA CONSTATAR SE PODERÁ SER ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. Do que, para constar, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado e será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Karina Aparecida Valter Bessa, gerente de secretaria, a subscrevo. GUILHERME LUIZ BRASIL SILVA Juiz de Direito

FRUTAL

Processos Eletrônicos (PJe)

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O DR. THALES CAZONATO CORRÊA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento da decisão proferida, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos da Medida Protetiva nº 5009468-86.2024.8.13.0271. Pelo presente edital INTIMA o requerido WEVITON SILVA DE SOUZA, brasileiro, nascido em 09/04/1999, filho de ADRIANA DE JESUS SILVA, DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial, na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de CONFIRMAR as medidas protetivas, bem como REVOGAR as mesmas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, aos 24 dias do mês de julho de 2026. Eu, _____, A.B.G.A., Estagiária de pós-graduação, digitei e subscrevi por determinação legal.

THALES CAZONATO CORRÊA
Juiz de Direito

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O DR. THALES CAZONATO CORRÊA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento da decisão proferida, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos da Medida Protetiva nº 5007371-79.2025.8.13.0271. Pelo presente edital INTIMA a vítima P.N.R.D.S, brasileira, nascida em 02/04/1986, filha de NILSA APARECIDA RODRIGUES, DA SENTENÇA que